

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Administração, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI n. 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos de Bacharelado será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Administração será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Administração terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Administração tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II - analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III - proativo e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV - ético, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais e às demandas sociais, envolvendo diversidade e sustentabilidade; e

V - colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e de equipes.

Art. 5º O componente específico da área de Administração avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em gestão de pessoas, comunicação, recursos e processos sustentáveis: envolve o planejamento e a organização de pessoas e processos, a alocação eficiente de recursos, a implementação de modelos de negócios e estratégias, por meio da comunicação assertiva e de práticas sustentáveis, com o objetivo de alcançar o máximo desempenho organizacional.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. Definir o modelo de negócios e as estratégias organizacionais no curto, médio e longo prazo.



2. Alocar de forma eficiente pessoas e recursos, considerando as estratégias organizacionais e a colaboração interdepartamental.

3. Criar e implementar planos de comunicação eficazes, tanto para públicos internos quanto externos.

4. Desenvolver pessoas e equipes, integrando práticas de negócio, sustentabilidade, inclusão e diversidade.

5. Monitorar processos e o engajamento das pessoas para garantir a efetividade dos resultados.

II - competência em análise, planejamento e tomada de decisão:

envolve a capacidade de identificar problemas e oportunidades, planejar soluções e tomar decisões efetivas com base em dados, informações e cenários, visando à melhoria contínua da organização.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. Identificar problemas e oportunidades do contexto organizacional, diagnosticando suas causas e consequências;

2. Analisar os diferentes tipos de riscos e desafios de forma estruturada;

3. Planejar estratégias inovadoras para lidar com oportunidades e ameaças, alinhando-as às metas organizacionais;

4. Propor soluções eficientes por meio da utilização de ferramentas analíticas, considerando seus impactos;

5. Avaliar a eficácia das ações implementadas, ajustando estratégias com base em métricas de desempenho e feedback.

Art. 6º O componente específico da área de Administração tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - antropologia, sociologia, ciência política, filosofia e ética;

II - psicologia e comportamento organizacional;

III - sistemas de informação e tecnologias da informação e comunicação;

IV - ciências jurídicas, econômicas e contábeis;

V - teorias da administração e das organizações;

VI - gestão de pessoas e relações de trabalho;

VII - gestão comercial, marketing e serviços;

VIII - finanças;

IX - operações, logística e cadeia de suprimentos;

X - gestão da qualidade;

XI - planejamento e gestão estratégica;

XII - gestão de projetos;

XIII - gestão de processos e serviços;

XIV - gestão da inovação e gestão do conhecimento;

XV - empreendedorismo e modelos de negócio;

XVI - sustentabilidade, responsabilidade social corporativa e environmental, social and governance (ESG);

XVII - métodos quantitativos aplicados à administração;

XVIII - métodos qualitativos aplicados à administração; e

XIX - inteligência de dados, modelos e métodos de apoios à tomada de decisão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

